

& Construções Ltda

CNPJ. TDL – 08.489.964/0001-57

CARTA 013/2020

Belém – Pará, 22 Julho de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A/C Secretaria Municipal de Planejamento
C/C Secretaria Municipal de Obras

Referência: Processo licitatório nº 003/2018-CP
Concorrência nº 003/2018-CP – Contrato nº 20180291

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, empresa de prestação de serviços na área de engenharia civil, construções, arquitetura e Pavimentação Asfáltica, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, sediada a ESTRADA SANTANA DO AURÁ, 6ª travessa nº 15 - ÁGUAS LINDAS CEP: 67.020-590 - Ananindeua – PA, contratada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE ITAITUBA, objeto do Processo licitatório Concorrência nº 003/2018-CP – Contrato nº 20180291, com observância ao disposto na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, vem através desta solicitar prorrogação de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do prazo anterior, conforme cronograma anexo a este expediente.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, § 1º, incisos II, V e VI; art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

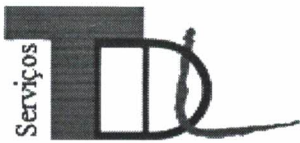
(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)



Serviços
& Construções Ltda

CNPJ. TDL – 08.489.964/0001-57

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo á sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o período em que se encontramos, coincidindo com uma epidemia (COVID-19) mundial, seguindo orientações do Ministério da Saúde do Brasil e a OMS (Organização Mundial de Saúde) e presando pela integridade e bem estar de nossos colabores, fornecedores e parceiros; assim como dificuldades na logística de transporte por se tratar de materiais tintas e insumos de procedência de fora de nossa região norte do Brasil, dificultando nossas operações técnico/operacional/financeira de nossos serviços finais "SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL". Fatores estes que somados acabaram comprometendo o deslocamento de nossos colaboradores/mão de obra qualificada, que se encontram em outras cidades e regiões.

Desde modo, solicitamos adequação no contrato, conforme o cronograma anexo, para prorrogação dos prazos de execução e prazo de vigência do contrato.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Limitados ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Naor Guimarães Falcão Neto

CPF/MF 607.764.712-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, considerando a necessidade de atender à solicitação feita pela Contratada acerca da **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 20180291, Concorrência nº 003/2018-CP**, cujo Objeto é a **Contratação de serviços especializados em engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba**.

Considerando que ocorreram atrasos na execução da Obra em razão da situação de emergência decretada pelos governantes em virtude da pandemia de COVID-19, interferido na logística de transporte de materiais e insumos, bem como nos deslocamentos dos funcionários o que retardou a conclusão dos serviços de sinalização horizontal e vertical da referida Obra, que encontra-se com 91,96%, conforme 6º Boletim de Medição.

Ressalta-se que a Obra é Objeto de Termo de Compromisso celebrado com o atual Ministério do Desenvolvimento Regional, Órgão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e aprovação da execução do Termo. Em virtude do exposto, e considerando que o prazo restante não será suficiente para a conclusão do Objeto que deverá ser recebido definitivamente por meio de termo específico, dentro do prazo do Contrato. Servimo-nos do presente para justificar **a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do prazo anterior**, conforme Solicitação da Empresa em anexo.

ANA CLEIDE CASTRO FEITOSA GOMES
Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. Municipal Nº 0045/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, vem por meio deste Instrumento manifestar a sua concordância com a requerente TDL Serviços e Construção LTDA - EPP, mediante CARTA 013/2020, que solicita **Termo Aditivo de Prazo de Vigência Contratual ao Contrato Nº 20180291 - Concorrência n" 003/2018-CP** que tem como Objeto a **Obra de Pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba, por mais 180 (cento e oitenta) dias** a contar do término do prazo anterior, para possibilitar a conclusão da Obra.


ANA CLEIDE CASTRO FEITOSA GOMES
Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. Municipal Nº 0045/2020